



Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

LEI Nº 2.403, DE 20 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

FICHA 032

02	Poder Executivo		
02.02	Secretaria Municipal de Administração		
06.182.0002.2030	Manutenção da Guarda Municipal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	30.000,00
Recurso Próprio			

FICHA 033

02	Poder Executivo		
02.02	Secretaria Municipal de Administração		
06.182.0002.2030	Manutenção da Guarda Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Recurso Próprio			

FICHA 163

02	Poder Executivo		
02.10	Obras e Serv. de Infra-Estrutura Urbana		
15.451.0008.2029	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
Recurso Próprio			

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar será proveniente de Excesso de Arrecadação de recursos próprios de impostos e transferências de impostos de municipais no valor 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.





Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de maio de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -